

L E I Nº 4461/93
de 26 de outubro de 1993

N.º 995 de 28/10/1993

Dispõe sobre o reajuste de vencimentos e salários dos servidores da Prefeitura Municipal de São José dos Campos a partir de 1º de outubro de 1993 e dá providências a respeito.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artº 1º - São acrescidos em 34,12% (trinta e quatro inteiros e doze décimos por cento) os vencimentos e salários dos servidores da Prefeitura Municipal de São José dos Campos, a partir de 1º de outubro de 1993.

Parágrafo Único - O acréscimo a que se refere este artigo incidirá sobre os vencimentos e salários do mês imediatamente anterior a esse aumento.

Artº 2º - O disposto nesta lei não se aplica aos menores aprendizes, cujo salário mínimo, para efeito de remuneração, será o estabelecido, em épocas oportunas, pelo Governo Federal.

Artº 3º - O aumento concedido nos termos do artigo 1º desta lei é extensivo aos servidores estatutários inativos da Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Artº 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas por decreto, se necessário.

Artº 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo, porém, seus efeitos, a partir de 1º de outubro de 1993.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
26 de outubro de 1993.

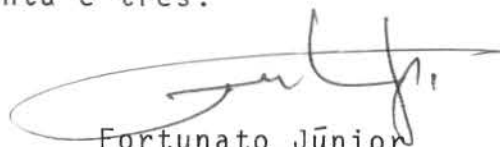

Ângela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal


Ricardo Pontieri Augusto
Secretário de Administração

cont. da lei nº 4461/93 - fls. 02.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
26 de outubro de 1993.

Registrada na Divisão de Formalização e Atos
da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte seis dias do mês de outu
bro do ano de hum mil novecentos e noventa e três.



Fortunato Júnior

Divisão de Formalização e Atos